

“ABANDONO DE EMPREGO”

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Leandro José de Sampaio a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego e justificar as faltas desde 30/04/2018, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação, sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Lagoa Vermelha, s/n, Sol Nascente, Canarana/MT.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 34adc3e9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar